



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 147/2025

Guaporé, 16 de abril de 2025

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 29/2025, que
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM A AGREMIAÇÃO
GUAPORENSE DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Odair André Rossetto
Prefeito

A Sua Excelência a Senhora Itamara Franceschini,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 16 de abril de 2025.

MENSAGEM Nº 29/2025

Senhora Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 29/2025

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM A AGREMIAÇÃO GUAPORENSE DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa receber autorização do Poder Legislativo para a celebração de Contrato de Patrocínio com a AGREMIAÇÃO GUAPORENSE DE ESPORTES - AGE, com o objetivo de permitir a participação na TAÇA FARROUPILHA, no GAUCHÃO SÉRIE A e na COPA DOS PAMPAS, que serão realizadas durante o ano de 2025.

A AGE, há quase duas décadas, desenvolve atividades de futsal em Guaporé, atuando no esporte estadual, levando consigo as marcas do polo nacional das joias e do lingerie, estando atualmente entre as oito melhores equipes do Estado.

Durante todo ano serão inúmeras viagens e mais de 30 jogos sediados em Guaporé, com expectativa de público de até 15.000 pessoas.

O patrocínio do Município, no valor de R\$ 210.000,00, acrescido dos valores oriundos da cobrança de ingressos e locação de espaços publicitários, serão utilizados no custeio de arbitragem, serviços de segurança, viagens e marketing, conforme Plano de Trabalho elaborado pela entidade.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 29/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM A AGREMIÇÃO GUAPORENSE DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar CONTRATO DE PATROCÍNIO com a **AGREMIÇÃO GUAPORENSE DE ESPORTES**, CNPJ nº 05.561.087/0001-90, visando a participação da equipe adulta na TAÇA FARROUPILHA, GAUCHÃO SÉRIE A e na COPA DOS PAMPAS, que serão disputadas durante o ano de 2025.

Parágrafo Único: O Contrato de Patrocínio será celebrado com a entidade prevista no “caput” deste artigo, de conformidade com o parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4322/2022, de 24 de agosto de 2022, por ser esta equipe a única que representa o Município no cenário esportivo estadual.

Art. 2º O Contrato de Patrocínio terá o limite de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para o ano de 2025.

§ 1º Além dos recursos financeiros previstos no *caput* deste artigo, constitui patrocínio do Município a permissão de utilização do espaço público do Ginásio Municipal Multiuso, com toda a sua estrutura, para cobrança de ingressos dos torcedores quando a sede dos jogos for a cidade de Guaporé, além da permissão de colocação de material publicitário dos apoiadores privados da Agremiação Guaporense de Esportes.

§ 2º O valor constante no “caput” será liberado após a assinatura do respectivo Contrato de Patrocínio e aprovação, por parte da Comissão de Caráter Consultivo, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo conforme artigo 6º da Lei nº 4322/2022, através de parecer sobre o material que será utilizado para atingir os objetivos previstos no Contrato, além do atendimento do artigo 4º da mesma Lei.

Art. 3º O valor constante no artigo 2º será utilizado pela entidade para custeio de transporte rodoviário da equipe adulta, para disputa de competições dos campeonatos previstos no artigo 1º desta Lei, além da aquisição de material esportivo, troféus, serviços de fisioterapia, arbitragem, segurança, limpeza e zeladoria do Ginásio, além de marketing, conforme Plano de Trabalho elaborado pela entidade.

Art. 4º Em contrapartida ao patrocínio previsto nesta Lei, a entidade deverá realizar e comprovar ao Município ações de inclusão de até 200 (duzentas) crianças e adolescentes em vulnerabilidade social na prática do futebol de salão.

Art. 5º A Agremiação Guaporense de Esportes deverá prestar contas dos recursos recebidos do Município e dos recursos auferidos com a venda de ingressos e locação de espaços publicitários, quando as competições forem disputadas no Ginásio Municipal Multiuso, impreterivelmente até **30 de novembro de 2025**.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º A despesa oriunda da presente Lei será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
- 0806 Departamentos Municipal de Desporto
- Operação Especial 0.014 - Patrocínio a Entidades Esportivas
- 3.3.90.39.00.00.00 Patrocínios
- Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos
- Desdobramento 0001 RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL
-
- 3.3.90.39.00.00.00 Patrocínios
- Fonte de Recurso: 2502 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos
- Desdobramento 1502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Odair André Rossetto
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dorival Chiodi
Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B82-3881-05FF-D7A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODAIR ANDRÉ ROSSETTO (CPF 915.XXX.XXX-87) em 16/04/2025 09:48:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/2B82-3881-05FF-D7A1>